FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Data: 20/05/2021
Processo / SEI nº 08001/2021
Dispensa de Convocação Pública UGCC/FUNSS nº 32
I – Objeto: Doação de 203 (duzentas e três) cestas básicas, para atendimento às pessoas em vulnerabilidade socioeconômica, conforme Planejamento Estratégico de Enfrentamento dos Impactos Sociais em Jundiaí-COVID-19.
II – Doador: WEIR DO BRASIL LTDA.
III – Fundamento Legal: § 1º e § 7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e §§ 1º e 2º do art. 31 do Decreto nº 28.970, de 17 de abril de 2020.
IV – Prazo do Termo de Doação de Bens: a contar da data de sua assinatura até a consumação do objeto da doação.
V – Valor da DOAÇÃO: R$ 12.259,17 (doze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos).
VI – Justificativa: A formalização do referido Termo de Doação de Bens, que não trará quaisquer ônus aos cofres públicos, atenderá às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, ante ao estado de calamidade pública em que se encontra o Município, sendo esta mais uma medida de enfrentamento do COVID-19.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Casa Civil

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e **WEIR DO BRASIL LTDA.,** com o objetivo de receber bens para atendimento das pessoas em situação de vulnerabilidade social em razão da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

PROCESSO SEI Nº 08001/2021

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo **Gestor da Unidade da Casa Civil**, **Dr. Gustavo L.C. Maryssael de Campos**, por força do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018 e no artigo 31 do Decreto Municipal nº 28.970, de 17 de abril de 2020, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro, **WEIR DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.212.562/0014-13, com sede na Avenida José Benassi, 2.151 – Parque Industrial – CEP 13.213-085 – Jundiaí/SP, neste ato representado(a) por ZAQUEU RIBEIRO RODRIGUES, portador da CI/RG nº 15.142.302-7 e do CPF/MF n° 101.115.758-69, doravante designado simplesmente **DOADOR**, considerando:
I- a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;
II- a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
III- o Decreto Municipal nº 28.970, de 17 de abril de 2020, que compila os atos normativos relacionados às ações do Município para o enfrentamento da epidemia decorrente do coronavírus (COVID-19), o que inclui a manutenção do reconhecimento do estado de calamidade pública em Jundiaí;
IV- que as medidas de isolamento e distanciamento social, com restrição de atividades econômicas, resultou no agravamento de situação de vulnerabilidade social de famílias residentes em Jundiaí;
V- a necessidade de obtenção de bens para a execução do Plano Emergencial de Distribuição de Alimentos com a finalidade de mitigar os impactos socioeconômicos decorrentes da calamidade pública no Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 8.265 de 16 de junho de 2014, e o Decreto nº 25.713, de 8 de maio de 2015.
CELEBRAM o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS**,
Cláusula 1ª O presente Termo tem por objeto a doação dos seguintes bens para o atendimento da população em situação de vulnerabilidade social do Município, agravada pela pandemia do novo coronavírus, mediante a execução do Planejamento Estratégico de Enfrentamento dos Impactos Sociais da Covid-19:

Item	Quantidade	Objeto da Doação	Valor
1	203	Cestas Básicas	R$ 12.259,17 (Doze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos)

As doações recebidas ficarão centralizadas no Fundo Social de Solidariedade de Jundiaí, sob o gerenciamento e distribuição pela Unidade de Gestão de Assistência Social (UGADS) , com objetivo precípuo de mitigar os impactos socioeconômicos decorrentes da calamidade pública no Município, garantido assim assistência às familias em situação de vulnerabilidade social.

Cláusula 2ª Os bens objeto da presente doação serão avaliados e destinados às ações previstas no Plano Emergencial de Distribuição de Alimentos para enfrentamento da situação de calamidade pública, coordenado pela Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.
Cláusula 3ª É de livre e espontânea vontade do **DOADOR**, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa, fazer a doação ao **MUNICÍPIO**, a título gratuito, sem encargos ou condições impostas, transferindo desde a assinatura deste termo, e irrevogavelmente ao **MUNICÍPIO** todos os direitos de propriedade, posse e domínio dos bens descritos na cláusula primeira.
Cláusula 4ª A Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social deverá manter o controle do recebimento e distribuições dos bens, relatando e demonstrando, oportunamente, a destinação prevista neste Instrumento.
Cláusula 5ª O presente Termo e respectiva justificativa serão publicados simultaneamente na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da sua assinatura.
Cláusula 6ª O presente Termo entrará em vigor na data da sua assinatura e produzirá efeitos até a consumação do objeto da doação.
Subcláusula única: Na hipótese prevista nos parágrafos 1º e 2º do art. 31 do Decreto nº 28.970, de 2020, os efeitos da doação dar-se-ão a partir do efetivo recebimento dos bens.
Cláusula 7ª Para dirimir questões oriundas do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Doação de Bens em 01 (uma) via de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, que ficará disponibilizado no Portal da Transparência para consulta e impressão, através do link: https://transparencia.jundiai.sp.gov.br/coronavirus/doacoes-recebidas/doacoes-ao-funss/

Jundiaí, 21 de maio de 2021.

DR. GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil
Pelo **MUNICÍPIO**

ZAQUEU RIBEIRO RODRIGUES
WEIR DO BRASIL LTDA.
Pelo **DOADOR**

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL Nº 01, DE 28 DE MAIO DE 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PLENÁRIA PARA RECOMPOSIÇÃO DE MANDATO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº 8.355 de 17 de dezembro de 2014, torna pública a convocação dos interessados em participar da Plenária virtual para eleição de recomposição de conselheiros da sociedade civil, visando composição para o biênio 2020-2022.

Considerando que segmentos da Sociedade Civil não preencheram as vagas de suplentes, se faz necessário a recomposição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes de Jundiaí para Gestão 2020-2022, tendo sido deliberado em Reunião Ordinária de 09 de abril de 2021 a composição da Comissão Eleitoral e Reunião Ordinária do dia 14 de maio de 2021, o Edital de Convocação para eleição de recomposição, ambas realizada virtualmente, conforme segue abaixo:

1. – DAS VAGAS E REQUISITOS

A eleição de recomposição dos conselheiros da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jundiaí para gestão 2020-2022 abrangerá o número de vagas abaixo delimitadas, cuja indicação se dará por movimentos, organizações e entidades que atuem no âmbito territorial do Município há pelo menos dois anos e que tenham os seguintes objetivos:

I – 01 suplente: para aquelas com o objetivo de atendimento às crianças e aos adolescentes, aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas e projetos diretos às crianças e aos adolescentes;

II – 02 suplentes: para aquelas com o objetivo de assessoramento ou assessoria técnica, sendo aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças ou prestem assessoria técnica, financeira ou política a movimentos sociais, grupos populares e de usuários com vista a fortalecer seu protagonismo e promover a capacitação para profissionais de áreas afins, desempenhada por organizações como sindicatos, associações e conselhos profissionais;

III – 02 suplentes: para aquelas com o objetivo de defesa e garantia de direitos, sendo aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada prestam serviços, executam programas ou projetos voltados prioritariamente para defesa, promoção e efetivação dos direitos de crianças e adolescentes;

IV – 02 suplentes: para aquelas com o objetivo de representação de trabalhadores e profissionais de áreas afins, desempenhada por organizações como sindicatos, associações e conselhos profissionais;

V – 02 suplentes: para aquelas com o objetivo de representação de usuários dos serviços por meio de associação de moradores, conselhos gestores de serviços públicos, associação de pais e mestres, pastorais, redes comunitárias e organizações estudantis.

2.- DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO:

DATA DA PLENÁRIA: 14/07/2021
HORÁRIO: das 09:00 às 11:00 horas
LOCAL: Plataforma digital Google Meet ou Zoon (o endereço da reunião será enviado a todos os candidatos um dia antes da realização da Plenária)

3.- DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições realizar-se-ão de 28/05/2021 à 28/06/2021, devendo obrigatoriamente ser realizadas através de formulário próprio disponível no site do CMDCA – cmdca@jundiai.sp.gov.br .Os documentos obrigatórios para efetivação da inscrição, estão relacionados no item 7 deste Edital.

3.2 – As vagas serão preenchidas pelo segmento com maior número de votos quando da ausência de candidaturas para quaisquer dos segmentos.
3.3 - É vedado a uma mesma entidade, movimento ou organização concorrer por mais de um segmento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jundiaí

3.4 - Caberá a cada organização indicar até 03 (três) delegados, podendo apenas 01 (um) ser candidato à vaga no CMDCA respeitando-se os critérios definidos ser candidato à vaga no CMDCA para o processo eleitoral, respeitando-se os critérios definidos na Lei Municipal n. 8355/2014.

4. – DOS RECURSOS

4 - Caberá recurso à Comissão Eleitoral, no caso do indeferimento da inscrição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação, que se dará por via eletrônica (e-mail com comprovação de recebimento), na Imprensa Oficial do Município e por publicação no site do CMDCA O recurso deverá ser endereçado à Comissão Eleitoral, sendo enviado para o e-mail do CMDCA: cmdca@jundiai.sp.gov.br e será deliberado no prazo de 24 horas. O resultado do recurso será encaminhado para ciência do inscrito por via eletrônica (e-mail com comprovação de recebimento).

5. – DA ELEIÇÃO

5.1 -Poderão votar e ser votados os inscritos previamente pelos segmentos, até 28/06/2021.

5.2 – Os candidatos e os delegados poderão ser representados por seus procuradores na Plenária virtual mediante apresentação da cópia da Procuração, até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Plenária de eleição, através do e-mail cmdca@jundiai.sp.gov.br.

5.3 – A Plenária Virtual será instalada pelo Presidente do CMDCA e terá uma Mesa Coordenadora composta pela Secretária Executiva do CMDCA; pelo Diretor do Departamento de Apoio a Conselhos Municipais e Comissão Eleitoral do CMDCA.

5.3.1 – A Comissão Eleitoral do CMDCA terá como atribuições:

a) disponibilizar o link de acesso à Plenária virtual para todos os candidatos habilitados um dia antes e no momento da Plenária virtual;

b) fazer a leitura do Edital elaborado pela Comissão Eleitoral e aprovado previamente pela Plenária do CMDCA.

c) declarar os candidatos eleitos para os cinco segmentos.

5.3.2 – A Mesa Coordenadora da Plenária virtual terá as seguintes atribuições:

a) organizar os segmentos para que os candidatos possam se apresentar;

b) disponibilizar e-mail (cmdca@jundiai.sp.gov.br) para os candidatos habilitados, proferirem seus votos;

c) conferir se o candidato e o delegado ou seu procurador encontra-se devidamente habilitado para votar;

d) proceder à apuração de votos provenientes dos e-mails dos candidatos e delegados habilitados;

e) encaminhar ao Presidente do CMDCA os candidatos eleitos dos cinco segmentos.

5.4 – Plenária virtual terá o seguinte rito:

a) abertura da Plenária virtual às 09:00hs;

b) início do processo eleitoral 09:10hs;

c) confirmação da presença dos candidatos e delegados habilitados;

d) leitura do Edital pela Comissão Eleitoral do CMDCA;

e) apresentação dos candidatos por segmentos, sendo que cada um deles terá 3 (três) minutos para se apresentar;

f) recesso da Plenária por 30 (trinta) minutos para que cada candidato e delegado ou seu procurador, encaminhe seus votos, através do e-mail disponibilizado;

g) retorno à Plenária para divulgação da apuração dos votos de cada segmento;

h) anúncio dos eleitos para os cinco segmentos.

5.5- Os candidatos e delegados habilitados, terão direito a votar em 02 (dois) candidatos, podendo um dos votos ser para o próprio candidato e o segundo para outro candidato.

5.6- Em caso de empate, o candidato com maior idade ficará com a vaga.

5.7- A classificação dos suplentes, se dará pelo número de votos, até o preenchimento de todas as vagas.

5.8- É obrigatória a presença do candidato ou seu procurador na Plenária Virtual, no dia e horário agendado, observado o item 5.2 deste Edital, sob pena de perda da vaga.

6 – DO CALENDÁRIO

6.1 – 28/05/2021 - Publicação do Edital de Convocação para recomposição de mandato;

6.2 – 28/05/2021 à 28/06/2021 - Prazo para inscrições de interessados na Secretaria Executiva do CMDCA – via eletrônica

6.3 – 29 a 30 de junho de 2021 Análise dos formulários de inscrições de todos os interessados encaminhadas no prazo à Comissão Eleitoral;

6.4 – 02/07/2021 - Publicação por meio eletrônico e na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí de todos os inscritos aptos e não aptos a participar da Plenária virtual
6.5 -07/07/2021 – Prazo final de recebimento de recurso no caso de indeferimento da Inscrição;

6.6 -08/07/2021 – Término do prazo para análise do recurso, pela Comissão Eleitoral;

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.7 – 09/07/2021– Publicação do resultado do recurso;

6.8 – 14/07/2021 – Data da realização da Plenária virtual para eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil.

7 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

7.1 – Representantes de Atendimento às crianças e aos adolescentes:

7.1.1 – Para as entidades/organizações de atendimento:
a) Carta de Indicação do candidato e delegados;
b) Constituição da pessoa jurídica (Estatuto Social e CNPJ) que demonstre exercer de forma continuada, permanente e planejada, prestação de serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças;
c) Registro valido no CMDCA.

7.2 – Representantes de organizações de assessoramento ou Assessoria Técnica:

7.2.1 – Para as organizações de assessoramento:
a) Constituição da pessoa jurídica (Estatuto Social e CNPJ) que demonstre exercer de forma continuada, permanente e planejada, prestação de serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças;
b) Carta de Indicação do candidato e delegados;
c) Registro válido no CMDCA.

7.2.2 – Para as organizações de assessoria técnica:
a) Constituição da pessoa jurídica (Estatuto Social e CNPJ) que demonstre prestar assessoria técnica, jurídica; financeira ou política a movimentos sociais, grupos populares e de usuários com vista a fortalecer seu protagonismo e promover a capacitação para profissionais de áreas afins, desempenhada por organizações como sindicatos, associações e conselhos profissionais;
b) Carta de Indicação do candidato e delegados;
c) Registro válido no CMDCA.

7.3 – Representantes de instituição voltada para a defesa e garantia de direitos:

a) Constituição da pessoa jurídica (Estatuto Social e CNPJ) que demonstre exercer de forma continuada, permanente e planejada, prestação de serviços, execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para defesa, promoção e efetivação dos direitos de crianças e adolescentes;
b) Carta de Indicação do candidato e delegados;
c) Registro válido no CMDCA.

7.4 – Representantes de instituições e organizações representativas de trabalhadores e profissionais de áreas afins:

7.4.1 – Desempenhada por organizações como: sindicatos, associações e conselhos profissionais:

7.4.1.1 – No caso de órgão ou conselho de classe:
a) carta com indicação de profissional candidato e delegados.

7.4.1.2 – No caso de associações representativas:
a) cópia do Estatuto Social e CNPJ que demonstre dentre os objetivos estatutários a defesa de direitos e a atuação em áreas de atendimento ou defesa de direitos de crianças e adolescentes
b) carta de indicação de candidato e delegados.

7.4.1.3 – Para instituição voltada a estudo, pesquisa e formação política:
a) Constituição da pessoa jurídica (Estatuto Social e CNJP) que comprove objetivos estatutários voltados a estudo, pesquisa e formação política
b) Comprovação de produção científica sobre o tema da criança e adolescente, bem como de participação em eventos como fóruns de debates, seminários e comissões específicas;
c) Para o caso de instituição voltada a formação política, comprovação de atividades como seminários, fóruns, debates, cursos.
d) Carta de Indicação do candidato e delegados.

7.5 – Representação de usuários dos serviços por meio de associação de moradores, conselhos gestores de serviços públicos, associação de pais e mestres, pastorais, redes comunitárias e organizações estudantis (Serão considerados representantes de usuários pessoas vinculadas a programas, projetos, serviços das políticas sociais básicas, organizadas sob diversas formas, em grupos que tem como objetivo a luta por direitos como associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política e social).

7.5.1 – No caso de associações de moradores e de pais e mestres:
a) estatuto social que demonstre seus objetivos estatutários a defesa de direitos de indivíduos ou grupos
b) ata de indicação dos delegados e candidato.

7.5.2 – No caso de movimentos sociais, redes, fóruns:
a) comprovação de atuação no território há pelo menos dois anos
b) comprovar documentalmente sua efetiva atuação nesse período
c) ata e lista de presença que comprove a legitimidade da indicação de candidato e delegado.

7.5.3 – No caso de conselhos gestores de serviços públicos e pastorais:
a) ata ou outro documento que comprove a existência do colegiado e a representação indicada
b) carta de indicação dos delegados e candidato.

7.5.4 – No caso de usuários adolescentes de equipamentos públicos (Escolas, UBS´s, CRAS´s, etc), bem como organizações estudantis:
a) Carta de Indicação do candidato e delegados.

7.6 - O envio dos formulários e documentos poderá ser feito através do e-mail cmdca@jundiai.sp.gov.br.

8 – DA COMISSÃO ELEITORAL

8.1. A Comissão Eleitoral constituída através da Resolução CMDCA nº 144 de 09 de abril de 2021, composta por 06(seis) integrantes, representantes da Sociedade Civil e o Diretor do Departamento de Apoio aos Conselhos e Entidades. Essa Comissão é composta pelos membros abaixo nomeados:

1- Adriana Lourenço de Almeida Azevedo
2 - Alda Maria Carrara
3 - Janete Leonardo de Jesus
4 - Lívia Rebeca Gobi Bonadia
5 - Maria Aparecida da Silva
6 - Narrimam Camargo Lima

Diretor de Apoio a Conselhos e Entidades - Luis Augusto Zambon

8.2. A Comissão Eleitoral acompanhará o processo eleitoral de composição até a instalação da Plenária de Eleição, auxiliando o segmento no processo de organização e habilitação de candidatos e eleitores, sendo que os casos omissos e as dúvidas serão por ela dirimidos.

Jundiaí,28 de maio de 2021.

Maria Brant
Gestora da UGADS

Alda Maria Carrara
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jundiaí

INEDITORIAL

ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE JUNDIAÍ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE JUNDIAI

Nos termos do artigo 18 do Estatuto Social, ficam convocadas as associadas para a Assembléia Geral
a ser realizada na Sede Social sita à Av. Dr. Carlos Sales Block, 567 Anhangabaú Jundiaí-SP,
no dia 14 de junho de 2021 às 19:30 horas.
A ordem do dia será:
I. Eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal
II. Outros assuntos de interesse da Entidade

Maria Christina Savoy Soares
Presidente